

# PRÉMIO CRIAR Para Inovar

## **Destinatários:**

Associadas da **Humanitas**

O Prémio "CRIAR PARA INOVAR" destina-se a galardoar um projeto de inovação na área da Deficiência Intelectual que pode ter decorrido nos últimos **3 anos** (de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019) independentemente de ter sido ou não financiado por qualquer linha ou programa de índole privada ou pública.

## **Júri:**

Laborinho Lúcio (Presidente)  
Carlos Fiolhais  
Paula Campos Pinto  
José Manuel Pureza  
Idália Serrão

Prazo de candidaturas:  
**1 a 30 de março de 2020**

Os projetos apresentados a este concurso deverão ser enviados por e-mail para [humanitas@humanitas.org.pt](mailto:humanitas@humanitas.org.pt) com a referência dos seguintes pontos: Nome do projeto; Duração; Descrição; Identificação dos destinatários; Impacto obtido junto da população com deficiência mental. Regulamento disponível em [www.humanitas.org.pt/inovacao](http://www.humanitas.org.pt/inovacao)

## Regulamento

1. O Prémio “CRIAR PARA INOVAR” destina-se a galardoar um projeto de inovação na área da Deficiência Intelectual que pode ter decorrido nos últimos 3 anos (de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019) independentemente de ter sido ou não financiado por qualquer linha ou programa de índole privada ou pública.
2. Podem concorrer ao Prémio objeto deste Regulamento todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social que sejam associadas da Humanitas.
3. Este prémio tem como objetivos: fomentar a inovação como forma de aumentar a qualidade de atendimento; desenvolver a partilha de ideias e projetos com vista à sua replicação; aumentar o impacto da deficiência intelectual e suas organizações de apoio junto dos meios de comunicação social numa visão positiva e de sucesso.
4. Os projetos apresentados a este concurso deverão ser enviados por email para **humanitas@humanitas.org.pt** com a referência dos seguintes pontos: Nome do projeto; Duração; Descrição; Identificação dos destinatários; Impacto obtido junto da população com deficiência mental.
5. O prazo para o envio dos projetos decorre entre 1 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.
6. Todos os projetos recebidos depois da data limite serão eliminados do concurso.

7. O Júri, que será constituído pelos seguintes elementos: Laborinho Lúcio (presidente), Carlos Fiolhais, Paula Campos Pinto, José Manuel Pureza, Idália Serrão, atribuirá o Prémio “**CRIAR PARA INOVAR**” ao projeto que se revelar com um maior grau de inovação e de impacto no desenvolvimento e progresso da intervenção ativa na área da Deficiência Intelectual.
8. O Prémio atribuído à IPSS vencedora consistirá numa bolsa que subsidie as despesas de viagens e estadia para duas pessoas com vista à participação e apresentação do projeto num workshop organizado pela EAPSD (European Association of Service Providers for Persons with Disabilities) no último trimestre de 2020.
9. O Júri poderá não atribuir o Prémio caso nenhum dos projetos apresentados a concurso reúna a qualidade e o rigor pretendidos.
10. Poderá ainda o Júri atribuir Menções Honrosas a projetos que mereçam essa distinção, sem, no entanto, atribuir qualquer prémio.
11. O Júri elaborará uma Ata da sua decisão que será acompanhada por uma outra da Direção da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental sobre o encerramento do Concurso e dos seus resultados.
12. Logo que sejam conhecidos os resultados, a Direção da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental providenciará junto da Associada premiada o conhecimento da decisão do Júri fazendo, igualmente, a respetiva divulgação na Comunicação Social, nas redes sociais e website da HUMANITAS.
13. Da decisão do Júri não haverá recurso.

14. Todos os projetos que concorram a este concurso serão apresentados pelas suas entidades responsáveis num encontro aberto a todas as Associadas da Humanitas a agendar no mês de outubro de 2020.
15. Todas as questões que, eventualmente, possam emergir e não estejam previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Direcção da HUMANITAS – Federação Portuguesa para a Deficiência Mental que, para esse efeito, poderá ser assessorada por um Jurista.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2020